

PORTARIA Nº 300/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO – 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução-COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no disposto no inciso I do Art. 8º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, publicada no D.O.U. em 08.05.2009, bem como pela Portaria n. 284/2022:

CONSIDERANDO os documentos encaminhados a esta presidência, assinados pela chefe do setor de Inscrição e Baixa – SIB e pela Diretora Primeira-Secretária;

CONSIDERANDO que o teor dos referidos ofícios encaminhados a este gestor impõe a obrigação de apurar os fatos circunstanciados;

CONSIDERANDO as normas regimentais, em especial aquelas previstas na Portaria nº 284/2022, que disciplinam a tramitação do processo administrativo disciplinar – PAD;

RESOLVE:

- **Art.** 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar PAD, a fim de apurar os fatos relatados nos documentos recebidos por esta presidência, assinados pela chefe do setor de Inscrição e Baixa SIB e pela Diretora Primeira–Secretária, a teor do que dispõe a Portaria nº 284/2022.
- **Art. 2º** Designo para atuar na respectiva Comissão do Processo Administrativo Disciplinar CPAD, os seguintes membros:
 - a) Presidente MARCUS VINICIUS CERQUEIRA LIMÃO, matrícula 0716;
 - b) Membro PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS ALVES, matrícula 0770; e
 - c) Membro PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA, matrícula 0732.
- **Art. 3º** O prazo de tramitação do processo administrativo disciplinar é aquele previsto na Portaria nº 284/2022.
- **Art. 4º** Determino que os fatos que envolvem os relatos apresentados e recebidos por esta presidência, sejam apurados nos estritos termos previstos na Portaria n. 284/2022 e legislação por ela citada, preservando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.
- **Art. 5º** Publicada esta Portaria, remeta-se cópia ao presidente da CPAD, acompanhado dos ofícios mencionados, para as providências dispostas no artigo 18 da Portaria nº 284/2022.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ecesipon 25/11/22

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

MARCELO SILVEIRA DE MO

Presidente

nte

Supervisora seuri de l'assertica de

(Patricia Ferreira Perturn 12022